



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO
GABINETE DA PREFEITA
ADM 2021/2024

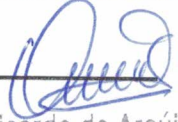
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições, certifica que a(o):

Lei nº _____ de ____/____/____
 Decreto nº _____ de ____/____/____
 Portaria nº 070 de 06/10/2022
 Outros: _____ de ____/____/____

Foi afixado no Placar de Publicações da Prefeitura do Município de Novo Acordo, Estado do Tocantins, nesta data:

Novo Acordo - TO 06/10/2022

PORTARIA Nº 070/2022, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.


Ricardo de Araújo Glória
Secretário de Administração
Decreto nº 001/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas;

CONSIDERANDO as medidas estabelecidas na Lei 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização, sob o nº 605/2022, destinado à apuração de supostas irregularidades praticadas pela empresa, **PROPLAN CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cruz, s/n, Loteamento Henrique, Centro, Santa Tereza do Tocantins/TO, CEP nº 77.615.000, inscrita no CNP nº 07.121.982/0001-19, apresentada por, Maria Fernanda Cunha Silva, brasileira, portadora do RG nº 932.260 SSP/TO.

Art. 2º - Fica nomeado a Comissão Permanente Processante para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente às possíveis infrações praticadas pela empresa contratada, ficando composta pelos servidores: **CANTÍDIO NETO MACHADO DE AMORIM**, Matrícula nº 401, como Presidente e, **JOSÉ NAZARÉ COELHO DE ANDRADE**, Matrícula nº 57 – Secretário, **FABIO MELO LUSTOSA**, Matrícula nº 378 - Membro; **JOSÉ RAIMUNDO SOARES GUIMARÃES**, Matrícula nº 60 - Suplente.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2022.

DEUSANY BATISTA DE CASTRO
Prefeita Municipal

DEUSANY
BATISTA DE
CASTRO:2312
7139187
Assinado de forma digital por DEUSANY BATISTA DE CASTRO:23127139187